



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Vagner Vaz
28/05/2024
16:05

Ofício n. 876/2024

Sarandi/PR, 27 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, em atenção ao Ofício n.º 069/2024 CMS datado de 06 de maio de 2024, referente aos Requerimentos e Indicações em Sessão Ordinária realizada em 06 de maio de 2024, conforme a seguir:

Em atendimento ao **item 01 – REQUERIMENTO 100/2024**, de autoria do Vereador **Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”** foi encaminhado o **Ofício n.º 773/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 672/2024-SMED**, que cita: “... A frota de veículos foram gradativamente renovadas, os equipamentos de segurança (cadeiras e assentos) foram adquiridos e instalados nos veículos que apresentavam a necessidade, as manutenções estão sendo realizadas periodicamente de modo que progressivamente todas as demandas estão sendo acolhidas e atendidas...”

“...Comunicamos também que, foi necessário organizar processo de licitação com o objeto a contratação de empresa para realizar serviços de transporte escolar, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/Pr, critério de julgamento menor preço global e com ampla participação.

Segue anexo link para acesso a documentação dos trâmites da contratação e informações adicionais...”

Em atendimento ao **item 02 – REQUERIMENTO 101/2024**, de autoria da Vereadora **Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar “Toninha Aguiar”** foi encaminhado o **Ofício n.º 774/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 317/2024** que cita, “... Diante do requerimento apresentado pela nobre Edil, comunicamos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

que, na atualidade, o Processo Licitatório nº 15/2022 realizado para contratação de empresa especializada no fornecimento de rede de internet, não contempla o atendimento externo aos usuários que buscam o atendimento junto às entidades de saúde desta municipalidade.

Salientamos que, a inclusão do fornecimento gratuito do referido serviço, está previsto em nosso planejamento, contudo só haverá a possibilidade de implementação com a finalização e realização de um novo certame....” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 03 – REQUERIMENTO 102/2024**, de autoria do **Vereador Erasmo Cardoso Pereira**, foi encaminhado o **Ofício n.º 773/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 673/2024 — SMED** que cita, “... vimos por meio deste informar que:

Os cardápios da alimentação escolar que é oferecida aos/as alunos/as das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Sarandi, são elaborados seguindo as orientações da Resolução N° 06, de 08 de Maio de 2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Seção III, Art. 17, § 1º: “os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.” Em consideração a isso, a lista de alimentos que compõem os cardápios da alimentação escolar consta com alimentos integrais como arroz integral, macarrão integral, pão de forma integral, além do adoçante líquido. Em relação aos gêneros alimentícios perecíveis contamos com Vegetais folhosos, legumes e frutas.

Cabe salientar, que o indivíduo diabético poderá fazer o consumo de alimentos normalmente, desde que se faça o controle da glicemia e da utilização da insulina conforme as orientações médicas.

Informamos também que, todos os anos o Setor da Divisão de Nutrição Escolar solicita as escolas e CMEIS a lista de alunos/as com restrições alimentares com laudos atualizados para que seja realizado o envio dos alimentos especiais, conforme a disponibilidade do Setor.

As ações de alimentação e nutrição no âmbito municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), consta com a supervisão de um profissional de Nutrição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

concurada, sendo o Responsável Técnico (RT) nas políticas *que* abrangem a avaliação do estado nutricional dos estudantes atendidos pelo PNAE; a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas; a realização de ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articuladas com a coordenação pedagógica da escola; o planejamento e a coordenação da aplicação do teste de aceitabilidade; a elaboração e implantação do Manual de Boas Práticas de acordo com a realidade de cada unidade escolar; a interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais de forma a conhecer a produção local, inserindo estes produtos na alimentação escolar; o planejamento e acompanhamento dos cardápios da alimentação escolar, entre outras.

Dessa forma, inteiramos que os produtos da alimentação escolar são licitados de modo a atender a legislação vigente, entretanto, eventualmente quando ocorre problemas com o processo licitatório os cardápios são reorganizados de modo a substituir os itens..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 04 – REQUERIMENTO 103/2024**, de autoria do **Vereador Gilberto Messias de Pinas**, foi encaminhado o **Ofício n.º 775/2024** à **A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente**, no qual obtivemos retorno através do *Ofício n.º 266/2024/SMSMA* que cita, "... A roçada e limpeza é feita com a frequência necessária para cada local público. Não temos previsão para o reparo do bebedouro que vem servindo para o uso de moradores de rua..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 05 – REQUERIMENTO N.º 104/2024**, de autoria da Vereadora **Ireni Moura Farias "Irene Moura"**, foi encaminhado o **Ofício n.º 776/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 478** que cita, "... informar que, este departamento com o apoio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, realiza regularmente a poda dos galhos quando os mesmos estão obstruindo a visão e relação aos semáforos...", de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 06 - REQUERIMENTO N.º 105/2024**, de autoria de **Todos os Vereadores**, informamos que estaremos respondendo o requerimento encaminhado por meio do ofício 001/2024/PVM em ofícios a parte com as resposta dos requerimentos e indicações apresentadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Em atendimento ao **item 07 – INDICAÇÃO Nº 136/2024**, de autoria do **Vereador Adriano Ferreira Amorim “Adriano Amorim”**, solicitamos prorrogação de prazo de 30(trinta) dias para encaminhar as informações solicitadas.

Em atendimento ao **item 08 – INDICAÇÃO Nº 137/2024**, de autoria da Vereadora **Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar “Toninha Aguiar”** foi encaminhado o **Ofício n.º 775/2024** à **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 266/2024/SMSMA** que cita “... O corte de árvore é feito somente se há laudo técnico de vistoria...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 09 – INDICAÇÃO 138/2024** de autoria do Vereador **Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 778/2024** à **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício Administrativo (SEJUV) n.º 175/2024** que cita, “... Estamos realizando uma verificação in loco dos equipamentos existentes para avaliar suas condições. Caso identifiquemos a necessidade de troca de peças ou outros reparos, daremos início ao processo de licitação para garantir que a ATI seja mantida em perfeitas condições de uso...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 10 – INDICAÇÃO 139/2024**, de autoria do Vereador da Vereadora **Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 776/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 479/2024** - que cita “... informar que, será realizado um estudo no local indicado com o intuito de verificar se há viabilidade da implantação da lombada conforme solicitado...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 11 – INDICAÇÃO 140/2024**, de autoria do Vereador **Dionízio Aparecido Viaro “Diocar”**, foi encaminhado **Ofício n.º 776/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 480/2024** que cita “... informar que, será realizado um estudo no local indicado com o intuito de verificar se há viabilidade da implantação da lombada conforme solicitado...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 12 – INDICAÇÃO 141/2024**, de autoria do Vereador **Erasmus Cardoso Pereira**, foi encaminhado **Ofício n.º 778/2024** à **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Administrativo (SEJUV) n.º 176/2024 que cita "... informamos que:

Reconhecemos a importância fundamental de uma biblioteca pública como um centro de conhecimento, cultura e aprendizado para todas as idades. A presença de uma biblioteca na região do Jardim independência certamente proporcionaria grandes benefícios educacionais e sociais, além de fomentar o hábito da leitura e o acesso à informação para os moradores.

Informamos que temos a intenção de instalar uma biblioteca municipal nesta região, e estamos comprometidos em avaliar todas as possibilidades e recursos necessários para a realização deste projeto. A criação de uma nova biblioteca envolve planejamento cuidadoso, desde a seleção do local adequado até a alocação de recursos financeiros e humanos, e estamos dedicados a trabalhar para viabilizar esta iniciativa..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 13 - INDICAÇÃO 142/2024**, de autoria do Vereador **Eunildo Zanchim "Nildão"**, foi encaminhado **Ofício n.º 774/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 318/2024 - SMS** que cita "... Diante do postulado pelo nobre Edil, informamos que esta secretaria possui toda estrutura necessária quando se trata do quesito segurança no transporte de pacientes para o tratamento fora de domicílio.

Em relação às cadeirinhas e aos assentos para o transporte de crianças comunicamos que foram adquiridas através do Pregão Eletrônico n.º 123/2022, estando em uso nos translados realizados por esta Secretaria de Saúde..." de acordo com documento anexo.

E encaminhado **Ofício n.º 799/2024** à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 533/2024 - ADM/SAS** que cita "... informamos que quando é necessário realizar o transporte de crianças de até 10 anos de idade ou que ainda não atingiram 1,45m de altura, o equipamento possui a cadeirinha, que é fixada no banco traseiro do veículo. Vale destacar a Vossa Senhoria que estão desde abril de 2021 as novas regras para o transporte de crianças em veículos automotores, que de acordo com o estabelecido pela Lei ri.º 14.071/2020, Art. 64, dispõe:

"Art. 64. As crianças com idade inferior a 10 (dez) anos que não tenham

atingido 1,45 m (um metro e quarenta e cinco centímetros) de altura devem ser transportadas nos bancos traseiros, em dispositivo de retenção adequado para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

cada idade, peso e altura, salvo exceções relacionadas a tipos específicos de veículos regulamentadas pelo Contran.

Vejamos que antes da mudança, a obrigatoriedade da cadeirinha era para crianças de até 7 anos e meio de idade, com a nova lei a obrigatoriedade se estendeu para crianças de até 10 anos de idade.

Em atendimento ao **item 14 - INDICAÇÃO 143/2024**, de autoria do Vereador **Eunildo Zanchim “Nildão”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 774/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 319/2024 - SMS** que cita “... Em atenção à Indicação do Sr. Vereador, informamos que a matéria em pauta vai ser cumprida, posto que a Controladoria Geral já nos enviou Ofício com esta solicitação, sob o n.º 138/2024/CGM. É indicada a Lei Federal n.º 14.654 de 23 de agosto de 2023, que acrescentou dispositivo à Lei n.º 8.080/1990 a previsão para que seja disponibilizada na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas.

Portanto. a referida publicidade já faz parte do planejamento desta Secretaria de Saúde. Deste modo. o quantitativo de medicamentos será cadastrado no sistema de informação on line...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 15 – INDICAÇÃO 144/2024**, de autoria do Vereador **Fábio de Souza Silveira “Balako”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 779/2024** à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 533/2024 - ADM/SAS** que cita “... informamos que seja especificado a indicação referente a construção de um conselho tutelar do lado norte da cidade, tendo em vista que o prédio que encontra-se instalado o conselho atualmente é locado. Para a construção talvez de uma “sede” do conselho tutelar é necessário recursos financeiros...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 16 – INDICAÇÃO 145/2024**, de autoria do Vereador **Fábio de Souza Silveira “Balako”** foi encaminhado o **Ofício n.º 776/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 481/2024** que cita “... informar que, o local que o nobre Edil solicitou a implantação de faixa elevada para travessia de pedestres não se adequa à alguns critérios estabelecidos pela resolução 738/2018 do CONTRAN, no entanto esta secretaria se compromete a fazer um estudo do local supracitado para tomar medidas que possam contribuir com a segurança dos munícipes...” de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 17 – INDICAÇÃO 146/2024**, de autoria do **Vereador Gilberto Messias de Pinas**, foi encaminhado o **Ofício n.º 776/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 482/2024** que cita “... com base n levantamento feito no local indicado para instalação do semáforo, foi constatado que seria inviável a instalação tendo em vista que o fluxo de veículos naquela localidade só é intenso em um curto período do dia...”de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 18 – INDICAÇÃO Nº 147/2024**, de autoria da Vereadora **Ireni Moura Farias “Irene Moura”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 779/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 674/2024 – SMED** que cita “... A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), valoriza e apoia as campanhas que são dedicadas à causa animal nas quais os principais objetivos é a arrecadação de ração para entidades da causa animal do município que se dedicam ao cuidado de animais em situação de abandono.

Entretanto, neste momento o Sistema de Ensino atende em sua maioria crianças que são oriundas de famílias que vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, o que inviabilizaria a licitação destas doações...”de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 19 – INDICAÇÃO Nº 148/2024**, de autoria da Vereadora **Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”** foi encaminhado o **Ofício n.º 775/2024** à **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 266/2024/SMSMA** que cita “...Instituições ou fábricas podem fazer a doação ao Município...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 20 – INDICAÇÃO Nº 149/2024**, de autoria da Vereadora **Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”** foi encaminhado o **Ofício n.º 775/2024** à **Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 266/2024/SMSMA** que cita “... as Ong’s podem realizar esse tipo de evento mesmo sem a participação do Poder Público...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 21 – INDICAÇÃO Nº 150/2024**, de autoria de **Todos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

os Vereadores, informamos que estaremos respondendo as indicações encaminhadas por meio do ofício 001/2024/PVM em ofícios a parte com as resposta dos requerimentos e indicações apresentadas.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.

Atenciosamente,

Walter Volpato

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Eunildo Zanchim "Nildão"

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná